



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 30/49, de 18 de abril de 1949.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Passa a denominar-se Taxa Rodoviaria o tributo municipal denominado Imposto Rodoviario, observando-se as mesmas bases de respectivo lançamento.

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 18 de abril de 1949.

Jose Joao de F. F. F. F.
Prefeito Municipal
João Aquino Cabral
Secretario